



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.709, de 11 de setembro de 2018

Altera o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.702, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre o programa de recuperação de crédito tributário ou não tributário e a concessão de benefícios para pagamento de débitos em atraso, inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.702, sw 02 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(.....)

III - com isenção das multas e com benefício de 70% (setenta por cento) de desconto nos juros devidos, se pago em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira parcela a vista no montante de 10% (dez por cento) do valor apurado/negociado e, o restante em 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 11 de setembro de 2018

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município